

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE nº 20/82

Aprova reformulação do Plano de Aplicação de recursos da Quota Estadual do Salário Educação - 1982 que passa ao valor total de Cr.\$ 32.160.202.000,00.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06 de julho de 1971, e considerando os termos do Parecer nº 1411/82 da Câmara de Ensino de Primeiro Grau, aprovado em Sessão Plenária de 15/09/1982.

D E L I B E R A:

Artigo 1º-Fica aprovada a reformulação do Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário Educação-Exercício 1982 objeto da Deliberação CEE 8/82.

Artigo 2º - O Plano de Aplicação de que trata o artigo anterior passa a ter o valor de Cr\$ 32.160.202.000,00 (trinta e dois bilhões, cento e sessenta milhões, duzentos e dois mil cruzeiros) incluindo-se a aplicação de novos recursos no valor de Cr\$ 4 .439.240.000, 00 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) nos seguintes Projetos:

a) - "Construção, Ampliação, Equipamento, Reforma e Manutenção de Prédios Escolares" - Cr\$ 2.929.240.000,00 (dois bilhões, novecentos e vinte nove milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros).

b) - "Encargos com Despesas de Utilidade Pública-Unidades Escolares de 1º Grau", CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

c) - "Assistência Nutricional a Escolares de 1º Grau - Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros).

Artigo 3º - As reformulações incidem também nos Projetos:

a) - "Assistência Socioeconômica a Escolares de 1º Grau, que passa ao valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

b) - "Aquisição de Mobiliário para complementação e Reposição, destinado às Escolas Estaduais que mantém o Ensino de 1º grau, alte

rado para "Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Complementação e Reposição, destinadas às Escolas Estaduais que mantêm o Ensino de 1º Grau".

Artigo 4º - O Parecer CEE nº 1411/82, bem como os documentos autuados no Processo nº 2487/81, de fls 87 a fls. 118, contendo as reformulações citadas nos artigos anteriores, fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

A Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia votou com restrições, nos termos de sua Declaração de Voto, subscrita pelo Cons. Alpínolo Lopes Casali.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente à aplicação dos Recursos do Salário-Educação em Despesas de Utilidade Pública em coerência com o meu voto quando da votação por este Conselho da Deliberação CEE 8/82.

Em 15 de setembro de 1982.

a) Cons. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

O Cons. ALPÍNOLO LOPES CASALI subscreveu esta Declaração de voto.